



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUI  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO ADITIVO 02/2025**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI E A EMPRESA ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUI**, com sede no AC Rodovia PB - 151, s/n, Cenecista, na cidade de Picuí/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, neste ato representado(a) pelo *Diretor Geral*, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no *DOU* de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.785.860/0001-88, com sede na Rua das Mangueiras, 182C, Amazônia Park em Cabedelo / Paraíba, representado por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE TRINDADE LEITE**, sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23167.000359.2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/03/2025 a 13/03/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

| Item | Código CATSER | Descrição                                                                                                | Quantidade diária | Qua. estimada mês | Valor unitário | Valor estimado mês | Valor estimado Global |
|------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------------|-----------------------|
| 1    | 3697          | Fornecimento de refeições – Desjejum, Lanche da Tarde e Lanche da Noite - Restaurante Estudantil - IFPB. | 70,00             | 1400,00           | R\$ 5,50       | R\$ 7.700,00       | R\$ 92.400,00         |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PICUI**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

|   |      |                                                                    |     |      |           |               |                       |
|---|------|--------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|-----------------------|
| 2 | 2697 | Fornecimento de refeições – Almoço – Restaurante Estudantil - IFPB | 150 | 2998 | R\$ 13,24 | R\$ 39.692,58 | R\$ 476.310,96        |
|   |      |                                                                    |     |      |           | R\$ 47.392,58 | <b>R\$ 568.710,96</b> |

2.1. O valor global da estimado da contratação é de **R\$ 568.710,96 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158473;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 231623;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L0000P2300N;

Nota de Empenho: 2024NE000029.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1.A** CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUI  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Picuí-PB, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO**  
Data: 07/03/2025 10:16:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**  
*Representante legal da CONTRATANTE*

Documento assinado digitalmente  
 **AGILDO VILLAR TRINDADE**  
Data: 07/03/2025 08:58:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AGILDO VILLAR TRINDADE**  
**Responsável Legal da Contratada**